



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**Chamada Pública 003/2019**

A Universidade Federal de Santa Maria-**UFSM**, por meio da Comissão de Licitações, constituída pela Portaria 91.905, de 8 de novembro de 2018 e a Pró Reitoria de Extensão da UFSM, tornam público, para ciência de quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, a Chamada Pública nº 003/2019 para seleção de 03 (três) bandas de rock atuantes em Santa Maria, Frederico Westphalen, Cachoeira do Sul ou Palmeira das Missões para uma apresentação no Centro de Convenções da UFSM, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e constante no Processo 23081.007573/2019-25.

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a seleção de 03 (três) bandas de rock atuantes em Santa Maria, Frederico Westphalen, Cachoeira do Sul ou Palmeira das Missões para uma apresentação no Centro de Convenções da UFSM. Essa seleção visa valorizar a produção musical das cidades onde a UFSM possui campus incentivando a comunidade a participar e escolher as melhores performances.

1.1.1. As bandas realizarão apresentação artística na **1º Noite do Rock no CC** que ocorrerá no Centro de Convenções da UFSM em **02 de julho de 2019**.

1.2. As três bandas selecionadas não necessariamente serão de três cidades, podendo ocorrer que mais de uma cidade não fique representada na seleção final.

1.3. Para fins desta Chamada os subgêneros de rock aceitos serão: rock and roll, rock progressivo, folk rock, heavy metal e pop rock.

**2 – INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do e-mail [editais-cultura.pre@ufsm.br](mailto:editais-cultura.pre@ufsm.br) entre **02 e 23 de maio de 2019**. Deverão ser anexadas as seguintes informações:

2.2. Formulário constante no Anexo I, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes da banda.

2.3. Link de vídeo postado no YouTube. As bandas interessadas deverão postar no YouTube, de forma privada ou pública, um vídeo com até 10 minutos de música.

2.4. Todos os integrantes da banda devem comprovar residência em uma das cidades mencionadas no item 1.1 ou matrícula como estudante em Instituição de ensino dessas cidades.

2.5. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e documentos na proposta depois de realizada a inscrição.

2.6. Gravações de outros gêneros musicais não serão aceitas.

2.7. Será formada uma Comissão Julgadora composta por um representante da Coordenadoria de Cultura e Eventos, por um representante do Comitê Gestor dos Espaços de Uso Comum e por um representante do Departamento de Música.

2.8. Caberá à Comissão julgadora avaliar se as gravações submetidas atendem ao gênero musical indicado: Rock.

2.9. As bandas que atenderem ao edital serão divulgadas pelo site da Pró-Reitoria de extensão no dia **30 de maio de 2019**.

2.10. Recursos poderão ser apresentados até as 23 horas do dia **31 de maio de 2019**.

2.11. Os recursos serão avaliação pelo Comitê Gestor dos Espaços de Uso Comum.

### **3 – SELEÇÃO**

3.1. Serão selecionadas três (03) bandas de rock para apresentação no Centro de Convenções durante a **1ª Noite do Rock do CC**, sendo que cada banda terá 30 min. para se apresentar.

a) As bandas serão selecionadas pelo voto popular.

b) Os vídeos recebidos serão disponibilizados no Facebook da Pró-Reitoria de Extensão entre os dias **03 e 14 de junho de 2019**.

c) As 03 bandas que obtiverem maior número de “curtidas” serão consideradas como vencedoras e estarão selecionadas para se apresentar no Centro de Convenções na data estabelecida.

3.2. Caso uma banda informe desistência a 4ª banda classificada será chamada e assim sucessivamente. A desistência de participação deverá ser informada por escrito à CCE, sendo passível de multa conforme artigos 86 a 88 da Lei no 8.666/1993.

### **4 – RESULTADO**

4.1. O resultado da votação será publicado no site da Pró-Reitoria de Extensão no dia **17 de junho de 2019**.

### **5 – APRESENTAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

- 5.1. Serão de responsabilidade do proponente os custos de possíveis equipamentos complementares que não sejam oferecidos pelo CC.
- 5.2. Após a seleção, caso o proponente selecionado não deseje mais se apresentar, deverá comunicá-lo por escrito a Coordenadoria de Cultura e Eventos.
- 5.3. Os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD) são de responsabilidade do proponente e o comprovante de pagamento do ECAD ou de liberação dos direitos autorais deverá ser apresentado à CCE com quinze (15) dias de antecedência do show.
- 5.4. Caso sejam selecionadas bandas das cidades de Frederico Westphalen, Cachoeira do Sul e Palmeira das Missões essas serão contempladas com 05 diárias de hotel (um pernoite para 05 pessoas) em hotel de Santa Maria.
- 5.5. O deslocamento para o campus sede da UFSM e o transporte de instrumentos musicais é responsabilidade das bandas selecionadas.
- 5.6. Todas as propostas selecionadas deverão assinar o Termo de Permissão de Uso.
- 5.7. Cada banda que se apresentar receberá 25% do recurso obtido com a venda de ingressos, sendo que os restantes 25% serão retidos pelo CC.
- a) Os ingressos terão os seguintes valores: R\$ 20,00 (inteira); R\$ 10,00 (meia entrada).
- b) Serão reservados 50 ingressos cortesia, sendo que cada banda terá direito a 10 desses.
- c) Pela adesão ao presente edital os participantes das bandas selecionadas autorizam a UFSM a utilizar os registros do concerto em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, conforme Anexo I.

## **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. A listagem de equipamentos existentes no CC, bem como as plantas do mesmo, estão disponíveis no site [www.ufsm.br/cc](http://www.ufsm.br/cc).
- 6.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos pessoalmente na Secretaria da Secretaria de Cultura e Eventos, localizada no Centro de Convenções da UFSM, 4o piso de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou através do telefone 3220 8684 e do e-mail: [cultura.pre@ufsm.br](mailto:cultura.pre@ufsm.br)

Santa Maria, 29 de março de 2019.

Jayme Worst  
Coordenador de Licitações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – 1ª NOITE DO ROCK NO CC**

PROPONENTE (Responsável pela proposta):

EMAIL:

TELEFONE:

NOME DA BANDA:

NOME DOS DEMAIS INTEGRANTES DA BANDA:

LINK DE VÍDEO NO YOUTUBE:

**ANEXOS:**

( ) Comprovante de residência ou matrícula dos músicos.

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS DESTA CHAMADA (ASSINATURA DE TODOS OS INTEGRANTES DA BANDA):**

**DATA:**

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## ANEXO II

### CONTRATO \_\_\_/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor Prof. LUCIANO SCHUCH, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que constituirá parte da 1º Noite do Rock no CC, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e em face do que consta no processo **23081.007573/2019-25**, e da proposta da vencedora da **Chamada Pública 003/2019** que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

CONTRATADA compromete-se a realizar a apresentação artística, que integrará o programa cultural da 1º Noite do Rock no CC, no campus universitário na cidade de Santa Maria/RS, no dia **02 de julho de 2019**.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

##### **A) São obrigações da CONTRATADA:**

I - Cumprir, integralmente, a proposta aprovada.

II - Incluir em todo material de divulgação produzido para a 1º Noite do Rock no CC a marca da UFSM.

III - O material de divulgação, como cartaz, programa, banner e outros materiais, caso exista, dependerá de aprovação prévia da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

IV – Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos de possíveis equipamentos complementares que não sejam oferecidos pelo Centro de Convenções.

V – Os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD) são de responsabilidade da CONTRATADA e o comprovante de pagamento do ECAD ou de liberação dos direitos autorais deverá ser apresentado à CCE com quinze (15) dias de antecedência do show.

VI – O deslocamento para o campus sede da UFSM e o transporte de instrumentos musicais.

VII – A duração máxima da apresentação artística deverá ser de 30 (trinta) minutos.

VIII - O não cumprimento das exigências constantes implicará na adoção de medidas cabíveis e um possível cancelamento da participação do proponente no projeto.

#### **B) São obrigações da UFSM:**

I - Apoio na divulgação dos espetáculos através de divulgação em sites, redes sociais, releases e assessoria de imprensa.

II - Disponibilização de equipamentos que possam ser oferecidos pelo Centro de Convenções.

III – Para bandas das cidades de Frederico Westphalen, Cachoeira do Sul e Palmeira das Missões a UFSM oferecerá 05 diárias de hotel (um pernoite para 05 pessoas) em hotel de Santa Maria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará a partir de sua assinatura, até o dia \_\_/\_\_/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATADA receberá 25% do recurso obtido com a venda de ingressos.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As penalidades a que está sujeito a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

I) advertência;

- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa para o caso de descumprimento contratual será de 1.000 (hum mil reais).

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se descumprir os prazos e as obrigações constantes neste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA *DA RESCISÃO*

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA *DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA*

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA OITAVA *DO GESTOR DO CONTRATO*

Fica indicado como gestor do Contrato da UFSM, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, o servidor Flavi Ferreira Lisboa Filho, Siape 4361372.

#### CLÁUSULA NONA *DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

## SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA ANTICORRUPÇÃO

Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vaiassinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE  
NOME:  
CARGO:

CONTRATADA  
NOME:  
CARGO:

## TESTEMUNHAS

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO: